





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

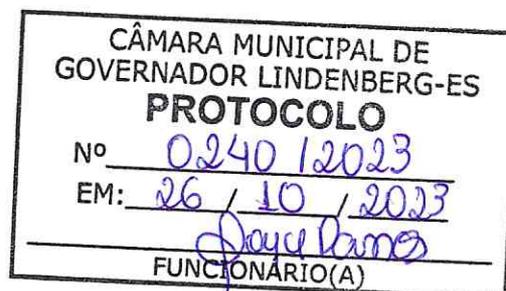
pagamento de indenização no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg, 24 de outubro de 2023.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 34 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DA ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO NO DISTRITO DE MOACIR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desapropriar, por via amigável, parte de um imóvel agrícola, sendo uma área de 625,65m<sup>2</sup> situado no Córrego Moacyr, Município de Governador Lindenberg-ES, Comarca de Colatina-ES, cadastrado no INCRA sob o nº. 502049.013099-2 de uma área maior, de propriedade de **LUIS ARMANDO ZOPPI**, casado com VERA LÚCIA VIÇOSA CORADINI (falecida) - ESPÓLIO DE VERA VIÇOSA, sendo adquirentes LUIS ARMANDO ZOPPI, LINDARHANI CORADINI ZOPPI, LUIS ARMANDO ZOPI FILHO, conforme formal de partilha grafado no processo nº 014.05.000009-1, **JOSÉ PRANDO ZOPPI** – falecido deixando 3 filhos: JOSÉ HENRIQUE ZOPPI, MARIA EDUARDA ZOPPI, LAURA ZOPPI E **ADEMIR JOSÉ ZOPPI** – NÃO DEIXANDO HERDEIROS, sob a matrícula nº 23.172, do livro 02, conforme detalhamento da área contida em levantamento topográfico, conforme descrito no processo administrativo nº 106.667/2023 e decreto de utilidade pública nº 6.946/2023.

**Art. 2º** A presente desapropriação tem por finalidade a construção da Elevatória de Rede de Esgoto do Distrito de Moacir.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será custeado com recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Governador Lindenberg/ES, 24 de outubro de 2023.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**DECRETO Nº 6.946/2023**

**“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL AGRÍCOLA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO CÓRREGO MOACYR DO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, **no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

Considerando a necessidade do Município em construir a Elevatória da Rede de Esgoto no Córrego Moacyr;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, de parte de um imóvel agrícola, sendo uma área de 625,65m<sup>2</sup> situado no Córrego Moacyr, no Município de Governador Lindenberg-ES, Comarca de Colatina-ES, cadastrado no INCRA sob o nº. 502049.013099-2, e matrícula 23.172, de uma área maior de propriedade de LUIS ARMANDO ZOPPI, casado com VERA LÚCIA VIÇOSA CORADINI (falecida) - ESPÓLIO DE VERA VIÇOSA, sendo adquirentes LUIS ARMANDO ZOPPI, LINDARHANI CORADINI ZOPPI, LUIS ARMANDO ZOPI FILHO, conforme formal de partilha grafado no processo nº 014.05.000009-1, JOSÉ PRANDO ZOPPI – falecido deixando 3 filhos: JOSÉ HENRIQUE ZOPPI, MARIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

EDUARDA ZOPPI, LAURA ZOPPI E ADEMIR JOSÉ ZOPPI – não deixando herdeiros.

**Parágrafo único:** o memorial descritivo e documentos que instruem a presente desapropriação encontram-se disponíveis no procedimento administrativo nº 106.667/2023.

**Art. 2º** - A área objeto dessa desapropriação tem por finalidade a construção da Elevatória de Rede de Esgoto no Córrego Moacyr, Governador Lindenberg-ES.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, alocado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico conforme classificação: 008- Secretaria de desenvolvimento, 008011.0412200193.018 – Aquisição de Imóveis – 44906100000 – Aquisição e imóveis – ficha 329.

**Art. 4º** - A título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 23 de outubro de 2023.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

  
Camila Sotter Pina Perini  
**Chefe de Gabinete**

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.  
EM: 23 / 10 / 2023  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERTICES	ESTE	NORTE	DISTANCIA	AZIMUTE
V1	341145,212	787272,356	19,50	176° 39' 37,02"
V2	341146,348	7872692,889	13,60	251° 30' 51,93"
V3	341133,450	7872688,577	38,80	333° 02' 33,60"
V4	341115,861	7872723,161	20,00	86° 32' 47,71"
V5	341135,829	7872724,366	13,00	166° 04' 52,84"
V6	341138,956	7872711,748	6,29	84° 26' 56,56"

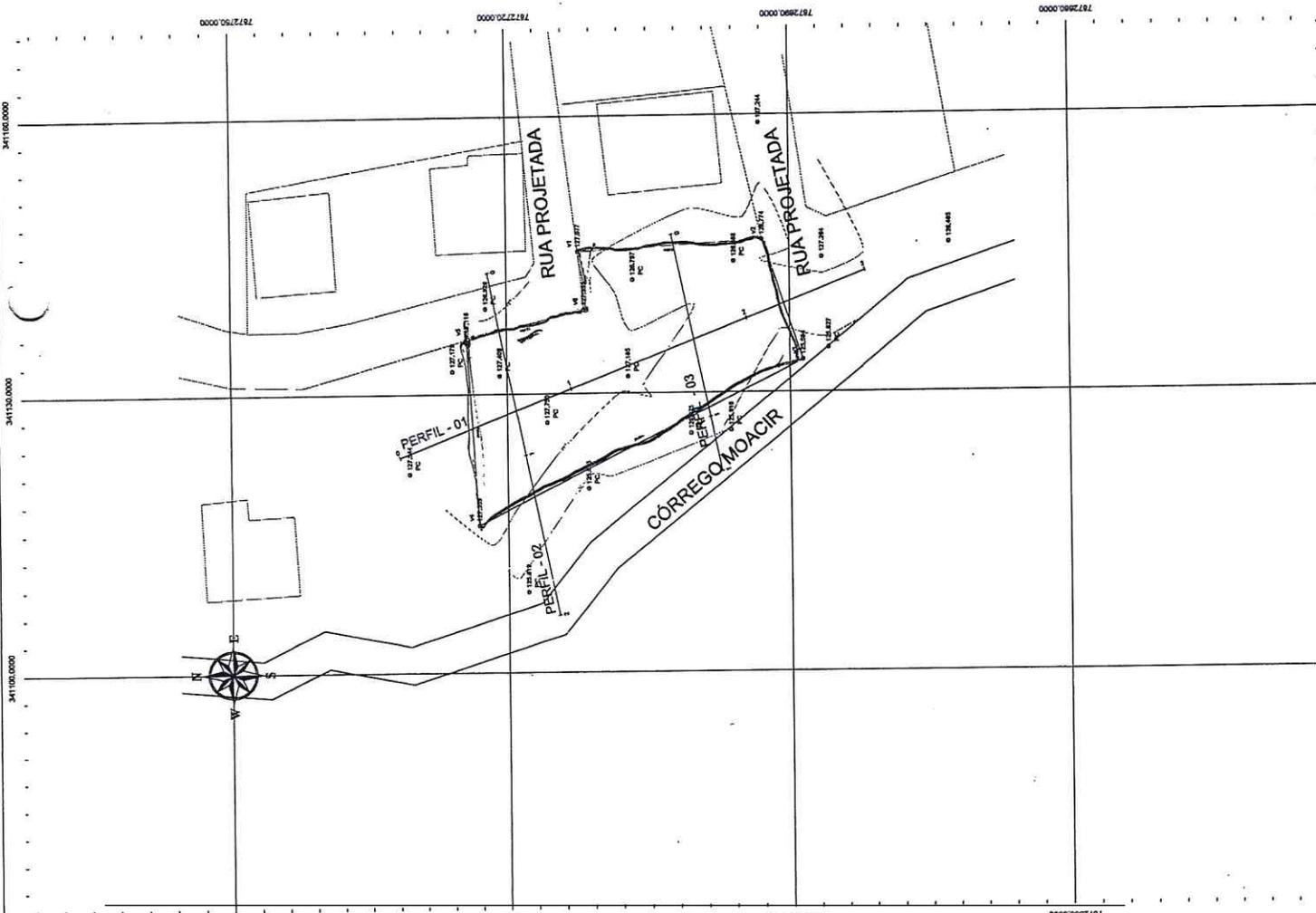
CODIGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CODIGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CODIGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

QUADRO DE COORDENADAS	
VERTICE	NORTE
V1	341145,212 787272,356
V2	341146,348 7872692,889
V3	341133,450 7872688,577
V4	341115,861 7872723,161
V5	341135,829 7872724,366
V6	341138,956 7872711,748

**IBR** INSTITUTO BRASILEIRO DE RECONSTRUÇÃO  
 TOPO  
 01/01  
 LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO EM  
 MOACIR  
 ESCALA: 1:500  
 DATA: 10/01/2011  
 AUTORES: [List of names]  
 REVISOR: [Name]  
 APROVADO: [Name]



**MEMORIAL DESCRITIVO****Área:** 625,65 m<sup>2</sup>**Perímetro:** 111,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **v1**, definido pelas coordenadas **E: 341.145,212 m** e **N: 7.872.712,356 m** segue com azimute **176° 39' 37,02"** e distância de **19,50 m** até o vértice **v2**, definido pelas coordenadas **E: 341.146,348 m** e **N: 7.872.692,889 m** segue com azimute **251° 30' 51,93"** e distância de **13,60 m** até o vértice **v3**, definido pelas coordenadas **E: 341.133,450 m** e **N: 7.872.688,577 m** segue com azimute **333° 02' 33,60"** e distância de **38,80 m** até o vértice **v4**, definido pelas coordenadas **E: 341.115,861 m** e **N: 7.872.723,161 m** segue com azimute **86° 32' 47,71"** e distância de **20,00 m** até o vértice **v5**, definido pelas coordenadas **E: 341.135,829 m** e **N: 7.872.724,366 m** segue com azimute **166° 04' 52,84"** e distância de **13,00 m** até o vértice **v6**, definido pelas coordenadas **E: 341.138,956 m** e **N: 7.872.711,748 m** segue com azimute **84° 26' 56,56"** e distância de **6,29 m** até o vértice **v1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Governador Lindenberg, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE  
GONCALVES MANSUR  
ZAINÉ:09447525784

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE GONCALVES MANSUR  
ZAINÉ:09447525784  
Data: 2022.12.22 16:23:55 -03'00'

**ALEXANDRE G. MANSUR ZAINÉ**

CREA ES-043131/D





1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE GONCALVES MANSUR ZAINE**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0816067821

Registro: ES-043313/D

Registro: 19654

Empresa contratada: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

CPF/CNPJ: 04217786000154

Rua: RUA ADELINO LUBIANA

Nº:

Complemento:

CEP: 29720000

Cidade: GOVERNADOR LINDENBERG

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2637445214

Contrato: AF1343/2022

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$960,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA LAURA PRANDO ZOPPI

Nº:

Complemento:

Bairro: CORREGO MOACIR

Quadra Lote

Cidade: GOVERNADOR LINDENBERG

UF: ES

CEP: 29720000

Data de início: 17/10/2022

Prev. Término: 21/10/2022

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

CPF/CNPJ:04217786000154

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 800

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1001 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E MEMORIAL DESCRITIVO 800,00 M2 - CÔRREGO MOACIR

6. Declarações

\_\_\_\_\_  
Profissional  
\_\_\_\_\_  
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ALEXANDRE GONCALVES MANSUR ZAINE - CPF: 09447525784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - CPF/CNPJ: 04217786000154

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/10/2022

Data de pagamento: 23/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000011625762



1997

Fls: 04

Ass.: 0

1997.027  
OFICIAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1  
*Ames*

Estado: **ESPIRITO SANTO**  
Comarca: **COLATINA**  
Município: **COLATINA**  
Distrito: **NOVO BRASIL**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CARTÓRIO PÉRECVLES FERRAÇO NUNES

27.570.308/0001-29  
Colatina Cartório de Registro Civil e Notas  
CARTÓRIO PÉRECVLES FERRAÇO NUNES  
Novo Brasil - Sede  
CEP 29.720-000  
COLATINA - ES

PÉRECVLES FERRAÇO NUNES  
TABELIÃO

PÉRECVLES FERRAÇO NUNES

Titular

MARIA JOSÉ BONGIOVANI NUNES

Esc. Juramentada

MARIA JOSÉ BONGIOVANI NUNES  
ESCREVENTE JURAMENTADO

PÉRECVLES FERRAÇO NUNES JUNIOR

Esc. Auxiliar

Novo Brasil - Colatina - ES

CEP 29.720-000 - Tel.: (027) 742-3273

LIVRO Nº 12      FLS. 193/194      1º TRASLADO      PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Escritura de COMPRAS E VENDAS

Outorgantes ARMANDO ZOPPI e s/mulher LAURA PRANDO ZOPPI

Outorgados LUIS ARMANDO ZOPPI e s/mulher E IRMÃOS

Data 06 de Maio de 1997



# ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

LIVRO Nº 12 (doza)

FOLHAS Nº.

Outorgante(s) vendedor(es): ARMANDO ZOPPI e s/mulher LAURA PRANDO ZOPPI

Outorgado(s) comprador(es): LUIZ ARMANDO ZOPPI E IRMÃOS

Natureza do contrato: Escritura Pública de Compra e Venda

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos Seis (06) dias do mês de Maio (05) do ano de mil novecentos

e Noventa e Sete (1997), em meu cartório, nesta cidade de Novo Brasil-Colatina por me haver sido esta distribuída pelo bilhete que me foi exibido e ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si justas e

convencionadas, a saber - de um lado, como outorgante (s) vendedor (es) ARMANDO ZOPPI, C.P.F: 125.300.267-34 e CTPS nº 38.783-DRT-ES e sua mulher LAURA PRANDO ZOPPI, C.P.F: 034.937.747-29 e CTPS nº 80.675-DRT-ES, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, lavradores, residentes em Córrego Moacyr, Distrito de Novo Brasil, Município e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo. Estando os outorgantes vendedores representados neste ato pelo Sr. MAURINO VETTORACI, brasileiro, casado, comerciante, -- residentes em Novo Brasil, Município de Colatina-ES, conforme procuração lavrada neste Cartório no livro nº 16, às folhas 183, que fará parte integrante desta.

e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) LUIS ARMANDO ZOPPI, Cpf: 008.184.847-13 e C.I. nº 1.086.844-ES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com VERA LÚCIA VIÇOZA CORADINI ZOPPI, C.I: 1.091.614-ES e C.P.F nº 020.304.047-30, e, ADEMIR JOSÉ ZOPPI, CTPS nº 80.041/00017-ES, CPF: 080.227.737-35, solteiro, maior; e, JOSÉ PRANDO ZOPPI, Título de Eleitor nº 30816614/49, solteiro, maior; todos lavradores, residentes em Córrego Moacyr, Distrito de Governador Lindemberg, Município de Colatina Estado do Espírito Santo. Os dois últimos são filhos de: Armando Zoppi e dona Laura Prando Zoppi, residentes em Córrego Moacyr, Distrito de Novo Brasil, M/Colatina-ES.



Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito, que sendo senhor(es) possuidor(es) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, de UM IMÓVEL AGRÍCOLA, situado em lugar denominado Córrego Moacyr, Distrito de Novo Brasil, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, medindo a área de 91.652,52m<sup>2</sup>, confrontando-se por seus diversos lados com: João José Fiorim; Irmãos Gava; Irmãos Zoppi e Outros, e quem mais de direito. Devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina-ES, sob o nº 17.752, do livro nº 02-CM. Cadastrada no I N C R A sob o nº 502049.013099-2; área total 55,6 ha; mód. fiscal 18,0; nº de mód. fiscais 3,08; mód. rural 25,1; nº de mód. rurais 7,9; fração mínima de parcelamento 2,0; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - nº do imóvel Rec. Federal 43646166; nº de referência 436461614.2.01.0; nº da declaração 078201122; nº processamento 3.310. I T R: Nome Armando Zoppi, nº do imóvel Rec. Federal 436.46166, nº da declaração 47.20109.86; área aproveitável 100%, 11,7ha;

que, assim possuindo a referida propriedade, acha(m) contratado(s) com o(s) outorgado(s) para vender-lha pelo preço de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

em moeda corrente do país, pagável neste ato. Pelo(s) comprador(es) foi dito que na verdade achava(m) contratado(s) com o(s) outorgante(s) vendedor(es) sobre a presente compra Um Imóvel Agrícola, sito em Cº Moacyr, dist/Novo Brasil, M/Colatina-ES, medindo a área de: 91.652,52m<sup>2</sup>.

aceitando-a pelo mencionado preço de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



3  
Attua

ele(s) recebido dava(m) ao(s) comprador(es) plena quitação para mais em tempo algum lhe(s) ser pedida ou outra qualquer por motivo da presente venda, que promete(m) fazer boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores, pondo o(s) comprador(es) a par e a salvo de dúvidas futuras, respondendo pela evicção quando chamado(s) à autoria; transmitindo ao(s) comprador(es) toda posse, domínio, direito e ação que tinha(m) na propriedade ora vendida, tudo por bem desta escritura e da cláusula "CONSTITUTI", do que dou fé. TALÃO DO IMPOSTO: Prefeitura Municipal de Colatina-ES - Secretaria Municipal de Finanças - Documento de Arrecadação Municipal - DAM - Guia nº 171/97 - Nome Luis Armando Zoppi e Irmãos - Endereço Colatina-ES Exercício 1997 - Període de Referência 1997 - data de vencimento 06-05-97 - Especificação da Receita ITBI/AVALIAÇÃO - Valor R\$ 103,12 - Informações previstas em instruções Um Imóvel Agrícola, sito em Cº Moacyr, dist Novo Brasil, M/Colatina-ES, medindo a área de 91.652,52m2. Adquirido de Armando Zoppi e sua esposa por escritura de compra e venda. Valor da Avaliação R\$ 5.000,00. Autenticação Mecânica R\$ 103,12, Resp. pelo preenchimento Maria Demoner Mat. 4.538-1 DECAP. As partes apresentaram-me as Certidões de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal, datadas de 05-05-97. Certidão Negativa de Dívida Ativa-Unidade: Superintendência Estadual do IBAMA/ES - Nome Armando Zoppi - Zona Rural - Colatina-ES-Finalidade Registro de Escritura Pública - Referente Documento 02009.1632/97 - Esta Certidão não quita débitos de outros Estados. Nota: Esta Certidão não quita dívidas de qualquer natureza porventura levantadas pela Autarquia e se refere apenas a débitos de Autos de Infração. Ass. Nailton O. Crespo Filho - Procurador Autarquico IBAMA/ES, data: 25/04/97; e, de -- Ônus e de citação de ação real e pessoal reipersecutórias que ficam arquivadas neste Cartório. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que -- ão são responsáveis por recolhimento de contribuição direta a Previdência Social Rural, e, declaram sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de quaisquer outros ônus reais e de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes no imóvel ora vendido. Declara ainda, que deixa de apresentar a CND(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO) para o INSS em virtude do imóvel objeto deste instrumento não pertencer ao seu ativo permanente. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, bem como a Certidão Negativa da União, de conformidade com os provimentos 23/80 e 22/80 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA

(Comarca de Colatina - E.S.)

OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla

SUBSTITUTO: Dr. Moacyr Dalla Junior

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO do 1º Ofício de Colatina

Apresentado em 25.05.97 para ...  
Protocolo n. 23.225 Livro ...  
Matrícula n. 23.132 Livro ...  
Registro n. 1.24.572 Livro ...  
Registro n. Livro ...  
Colatina (ES), de de 19

Dr. Moacyr Dalla Oficial

Assim convencioneados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura em minhas notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam. Meus conhecidos e tudo perante mim Tabelião que escrevi e assino em público e raso. Em testemunho está o sinal público da verdade. Do que dou fé. Eu, Pérecles Ferração Nunes, Tabelião que escrevi e assino. Novo Brasil, 06 de Maio de 1997. Ass... P.P. Maurino Vettoraci; Luis Armando Zoppi; Ade José Zoppi e José Prado Zoppi. Trasladaada na mesma data igual ao original e me reporto. Eu, Pérecles Ferração Nunes, Tabelião e Oficial do Registro Civil, que fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Teste da verdade

Novo Brasil, 06 de Maio (05) de 1997.

Pérecles Ferração Nunes  
Pérecles Ferração Nunes - Tabelião.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

CARTÓRIO PÉRECLES FERRAÇÃO NUNES

PÉRECLES FERRAÇÃO NUNES

Titular

MARIA JORÁ BONGIOVANI NUNES

Esc. Juramentada

PÉRECLES FERRAÇÃO NUNES JUNIOR

Esc. Auxiliar

Novo Brasil

CEP 29.720-000



27.570.308/0001-297

Colatina Cartório de Registro Civil e Notas

CARTÓRIO PÉRECLES FERRAÇÃO NUNES

Novo Brasil - Sede

Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>

ou o identificador 32003200380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**

Através do Decreto nº 6.566/2022 de 10/02/2022 que “Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis destinados a doação, desapropriação e locação”, foi-nos delegada a competência para proceder levantamento e estudos visando a avaliação do imóvel para fins de DESAPROPRIAÇÃO:

Um imóvel pertencente ao Sr. LUIS ARMANDO ZOPPI, localizado no Distrito do Córrego Moacir- Governador Lindenberg – ES.

A área a ser desapropriada possui 625,65 m<sup>2</sup>, e está caracterizado como imóvel rural, entretanto sua localização está nas adjacências da Rua Laura Prando Zoppi, inserida no perímetro urbano. Não possui benfeitorias, sendo constituído totalmente de área limpa, livre para qualquer tipo de investimento. A finalidade proposta para a desapropriação é a construção de elevatória de rede de esgoto.

Procedendo a avaliação, constatamos que a localização da área é ideal para a finalidade proposta, tendo em vista que a elevatória a ser construída é parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário daquele Distrito já em execução próxima a área a ser desapropriada. Além disso, as condições de relevo e topografia também atendem a finalidade proposta.

No que se refere ao valor apresentado pelo proprietário do imóvel, foi utilizado como parâmetro as avaliações recentes de imóveis transferidos inter-vivos, realizadas para fins de recolhimento de ITBI, bem como algumas desapropriações realizadas pelo município. Para tal análise consideramos, em sua maioria, os imóveis urbanos, tendo em vista que, embora o imóvel pretendido seja uma propriedade rural, o mesmo deverá ser desmembrado de sua área original e caracterizado como urbano pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

características de sua utilização, além de sua localização já estar inserida no perímetro urbano definido pela Lei Municipal 492/2010. Também é importante ressaltar que as avaliações para fins de computo do ITBI sempre possuem benfeitorias, como casas, lavouras, o que se incorpora ao valor apurado, e, portanto, foram utilizadas apenas para simples comparações, já que no município não há empresas do ramo de imobiliárias ou afins. As desapropriações mais recentes realizadas pelo município apresentam variações nos valores por metro quadrado, decorrentes, principalmente, de sua localização (urbana ou rural), e nesse caso, consideramos ainda que o tamanho da área a ser desapropriada é pequena e será desmembrada de área maior.

Por fim, a partir do exposto, constatamos que o imóvel apresentado atende satisfatoriamente os requisitos: geográfico, físico e financeiro necessários para atendimento da finalidade proposta pela Secretaria requerente.

Nada mais havendo a avaliar, demos por encerrado os trabalhos desta comissão, lavrando o presente laudo, para todos os efeitos legais, assinado por todos.

Governador Lindenberg – ES, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCO MAURO FORNACIARI

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

DAVIELI OVANE DALFIOR

Secretária Municipal de Finanças

MARLLONE DOS SANTOS PLOTEGHER

Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Governador Lindenberg-ES, 24 de Outubro de 2023.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
Art. 16, § da LC 101/00

**Objeto:** Desapropriação de área

Trata-se de estimativa de impacto oriundo de desapropriação de área de terra para construção de elevatória da rede de esgoto no Distrito de Moacir – Governador Lindenberg-ES

Para elaboração do referido relatório, foi levado em consideração informações constantes no Decreto 6566/2023 “Designa Comissão Permanente para avaliação de Imóveis destinados a Doação, Desapropriação e locação” onde foi consignado o valor indenizatório de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para custear a referida desapropriação.

Diante do cenário citado, e avaliando os saldos orçamentários e financeiros do Municipal de Governador Lindenberg-ES, este setor contábil consignará o valor de R\$ 55.000,00 em dotação específica com fonte de recursos ordinários, suplementando de acordo com a necessidade.

O impacto da proposta pode ser demonstrado em confronto tanto com as receitas previstas para o exercício de 2023, bem como pelo saldo de dotação dos recursos ordinários deste Ente no último mês encerrado (Setembro/2023), ensejando no seguinte cenário.



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2023	Estimativa para 2024	Estimativa para 2025
Valor da Despesa Pleiteada	55.000,00	-	-

### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2023	Previsão 2024	Previsão 2025
Receita Orçamentária	52.520.000,00		

Fonte: LOA 2023

### III - Saldo Financeiro (Base p/ cálculo do % de impacto sobre Financeiro)

	LOA 2023	Previsão 2024	Previsão 2025
Saldo Financeiro (Ordinário)	2.815.827,09		

Fonte: Fluxo de Caixa

### IV - Saldo Dotação Orçamentária em Setembro/2023

	2023	Previsão 2024	Previsão 2025
Saldo Dotação Orçamentária	4.131.892,65		

Fonte: Execução Orçamentária

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2023	2024	2025
Estimativa da Despesa Pleiteada	55.000,00		
Impacto Orçamento	0,10%		
Impacto Financeiro	1,95%		
Impacto Dotação Orçamentária	1,33%		

Atenciosamente,

  
Eduarda Saquetto Bernabé

Contadora CRC-ES 023087/0-3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E  
PPA  
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei para desapropriação de área de terra para construção de elevatória da rede de esgoto no Distrito de Moacir – Governador Lindenberg-ES, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**Governador Lindenberg-ES, 24 de outubro de 2023.**

**LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ORDENADOR DE DESPESA**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>

**Projeto de Lei nº 032/2023 - Orçamento - Cap. 00720.000 - Governador Lindenberg/ES**

CPF: 027.374.45214 - gabriels@mg@estunaid.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54

**A: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES.**

Senhor Prefeito,

Vimos apresentar a Vossa Senhoria,

### DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DO VALOR

Nós, Luis Armando Zoppi, Lindarhani Coradini Zoppi (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi, Luis Armando Zoppi Filho (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi, José Henrique Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi, Maria Eduarda Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi, Laura Zoppi – herdeiros do Sr. José Prando Zoppi, e Andressa Rodrigues das Neves Zoppi – CONSTANDO NA CERTIDÃO DE ONUS, todos abaixo assinado, ao tomar conhecimento do DECRETO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 6.946/2023, viemos por meio deste informar que aceitamos o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), oferecido pelo Município de Governador Lindenebrg-ES, referente à desapropriação do imóvel de nossa propriedade sendo uma área de 625,65m<sup>2</sup> situado no Córrego Moacyr, Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg-ES, Comarca de Colatina-ES, cadastrado no INCRA sob o nº. 502049.013099-2 de uma área maior, cuja matrícula é a 23.172 conforme descrito no processo administrativo nº 106.667/2023.

*Luis Armando Zoppi*

Luis Armando Zoppi.

Lindarhani Coradini Zoppi (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi.

Luis Armando Zoppi Filho (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi.



*José Henrique dos Reis Zoppi*

*Lindarhani e Zoppi*

*Melzer senes Zoppi  
Laura das*

José Henrique dos Neves Zoppi

José Henrique Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

Procuradora Andressa Rodrigues das Neves Zoppi

Maria Eduarda Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

Laura das Neves Zoppi

Laura Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

Andressa Rodrigues das Neves Zoppi

Andressa Rodrigues das Neves Zoppi - CONSTANDO NA CERTIDÃO DE ONUS.

Andressa Rodrigues das Neves Zoppi

Davi Aronow Zoppi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO  
ADMINISTRATIVA E OFERTA DE INDENIZAÇÃO**

**LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito do Município de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

Considerando a necessidade do Município em construir a Elevatória da Rede de Esgoto no Córrego Moacyr; vem **NOTIFICAR Vossas Senhorias**, que por força do Decreto de Utilidade Pública nº 6.946/2023, o imóvel Transcrito sob a matrícula, nº 23.172 Livro, 12, Folhas 193/194 do Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, **foi declarado de Utilidade Pública**.

A Comissão Técnica de Avaliação e Desapropriação designada pela Portaria nº 6.566/2022, na qual atribuiu o VALOR DE OFERTA de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a título de indenização, segundo o Laudo de Avaliação. (ART. 10-A do Decreto-Lei 3365/41).

Ressalta-se que a não manifestação pelo proprietário no Termo de Concordância, no prazo de 15 dias, será considerado como silêncio e



*Leonardinho C. Leppe*  
*Dewi Armaso Zoppi*

*valor em R\$ entregue aos seus Zoppi*  
*Laudo dos Nenos Zoppi*

*Comissão Técnica de Avaliação e Desapropriação*  
*Leonardo Prando Finco*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

consequente rejeição da oferta (Parágrafo 1º, inc. IV do Art. 10ª, do Decreto-Lei 3.365/41).

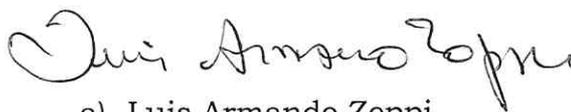
Seguem anexos à presente Notificação os documentos listados abaixo:

- Cópia do ato de Declaração de Utilidade Pública – DUP;
- Declaração de concordância com o valor apresentado.

**Governador Lindenberg-ES, 23 de outubro de 2023.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**

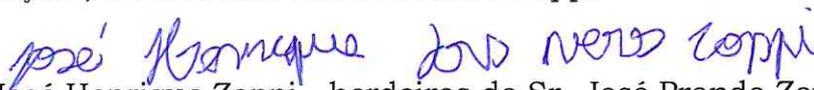
**Prefeito Municipal**

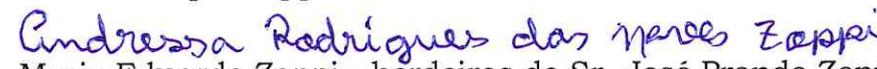


a) Luis Armando Zoppi.

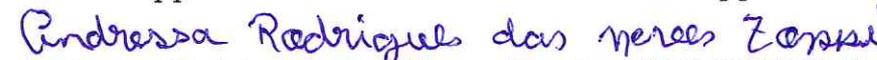
b) Lindarhani Coradini Zoppi (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi.

c) Luis Armando Zoppi Filho (herdeiros e sucessores de Vera Lúcia Viçosa, casada com Luis Armando Zoppi.

  
d) José Henrique Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

  
e) Maria Eduarda Zoppi - herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

  
f) Laura Zoppi – herdeiros do Sr. José Prando Zoppi.

  
g) Andressa Rodrigues das Neves Zoppi – CONSTANDO NA CERTIDÃO DE ONUS.

